

Verificando-se pelas informações a que se procederão ser mais conveniente ao Publico que se faça o atalho na Estrada que de Minas geraes se dirige a esta Provincia na parte que lhe hé relativa, do que o concerto que hé mister, foi deliberado que se mande pôr esta obra em hasta publica, áquem por menos a fizer, e não havendo licitante, seja feita por administração, satisfazendo-se as despezas necessarias pela Caixa da contribuição denominada do gado.

Finalmente tendo o Ex.^{mo} Conselho em vista o Officio do Conselheiro Suplente Lourenço Pinto de Sá Ribas, passou a examinar a acta da Sessão extraordinaria de 9 de Março do corrente anno, e n'ella não encontrou os termos que aponta, e do seo contexto, e do mais que se ponderou, permanece na convicção de que não obrara precipitadamente, quando mandou executar as Ordens Superiores, que então lhe forão presentes, julgando de resto não ter cabimento o Processo que elle requer.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaq.^m Flor.^o de Toledo Secret.^o do Gov.^o a fiz escrever.

M.^{ci} Bp.^o

Bernardo Joze Pinto Gavião Peixoto

Jozé Arouche de Toledo Rendon.

Joaq.^m Mariano Galvão Moura Lacerda

Jozé Joaq.^m Cezar de Serqr.^o Leme

105.^a SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 13 DE JULHO DE 1829.

Reunido o Ex.^{mo} Conselho pelas 10 horas da manhã, declarou o Sr. Vice Presidente aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

Sendo apresentada a resposta do Presidente do Mosteiro de São Bento, em que declara não ser possivel que o Conselho geral faça as suas Sessões no Sallão do mesmo Convento por falta de commodos, julgou o Ex.^{mo} Conselho menos exacta, e sincera a razão apontada, visto ser de notoriedade Publica, que o dito Sallão tem a necessaria capacidade para o fim a que se destina, e que elle só serve para divertimento do referido Presidente, e mais dois Religiosos que unicamente ali existem, havendo outros commodos de sobra, tanto assim que nelles tem hospedado a particulares, como acontece com o Conselheiro Balthazar da



Silva Lisboa, e dois Estudante, que conserva em sua companhia, e óra paixão a mudar-se para as cazas que conseguir alugar o mesmo Conselheiro, ficando por consequencia desocupadas as Cellas, em que elles habitavão, e que pr. tanto sendo evidente a falta de patriotismo do sobredito Presidente em prestar-se ao bem Publico convinha reprezentar a S. M. o Imperador para Resolver o que lhe parecêr mais acertado.

Visto o Requerimento do Ajudante Francisco Xavier de Lara, que sendo morador no Destrito de Villa de Jundiahy, quer ficar pertencendo ao de Itú, deliberou-se não ter lugar o que requer.

Depois de examinar-se os Documentos que transmittio a Junta da Fazenda sobre a pretensão de João Jozé da Silva e Costa e Venancio Antonio da Rosa, deferida pela Provisão do Thesouro Publico de 9 de Março do corrente anno, deliberou-se que a mesma Junta lhe dê execução, prestando porem elles fiador idonêo, que responda pela quantia que devem receber até o competente exame das contas, por isso que ainda podem ser contenciozas.

Finalmente vendo-se o Officio da Camara da Villa de Bragança, em que propoem a venda da actual caza da mesma para edificar-se outra, e pede solução sobre o destino que cumpre dar a quantia de 60\$000 rs. em que foi multado hum Eleitor, se resolveo quanto a primeira parte que recorra ao Conselho geral, a quem compete, e quanto a segunda, que remetta á Thesouraria da Fazenda Publica a indicada quantia para ter a applicação determinada pela Lei.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaq.^{mo} Flor.^o de Toledo Secretar.^o do Gov.^o a fiz escrever.

M.^o Bp.^o

Bernardo Jozé Pinto Gavião Peixoto

Jozé Arouche de Toledo Rendon.

Joaq.^{mo} Mariano Galvão Moura e Lacerda

Jozé Joaq.^{mo} Cezar de Serqr.^o Leme

106.^a SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 1829

Reunido o Ex.^{mo} Conselho pelas 10 horas da manhã, e aberta a Sessão, foi lida e approvada a Acta antecedente.

